



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000025 / 2024 - 08/03/2024

Local/Setor: 00000353 - Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

1. DO OBJETO

A aquisição do MiKrotik - RB750Gr3 é imprescindível para habilitar a comunicação eficiente entre a sede da prefeitura, onde está centralizado o software E&L, e as demais secretarias municipais. Este dispositivo desempenha um papel fundamental na interligação da infraestrutura de rede, permitindo o acesso necessário para a realização de operações cruciais, tais como pedidos de compras, processos, protocolos e tramitações. Sem o MiKrotik, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública não conseguirá efetuar essas operações nem ter acesso ao software E&L, comprometendo a eficiência e integração das atividades administrativas.

Dessa forma, o objeto da presente aquisição concentra-se na implementação do MiKrotik - RB750Gr3, cuja função primordial é a interconexão das secretarias municipais com a sede da prefeitura. Essa interligação é vital para viabilizar a realização de procedimentos essenciais, incluindo pedidos de compras, processos administrativos, protocolos e tramitações, por meio do software E&L.

O MiKrotik atua como o elo indispensável que permite a troca segura e eficiente de informações entre a sede e as demais secretarias, assegurando a continuidade das operações administrativas de forma integrada. Sua ausência comprometeria a capacidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública de realizar atividades cruciais, prejudicando a eficiência e a fluidez das operações administrativas no âmbito municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do MiKrotik - RB750Gr3 pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública é uma medida estratégica e imprescindível para garantir a conectividade eficiente entre a sede da prefeitura, que abriga o sistema E&L, e as demais secretarias municipais. A justificativa para essa aquisição baseia-se em razões cruciais para o bom funcionamento das operações administrativas e na necessidade de assegurar a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria.

Acesso Seguro a Informações Específicas: O MiKrotik - RB750Gr3 é um componente fundamental para estabelecer uma conexão segura entre as secretarias municipais e o sistema E&L. Essa conexão é essencial para o acesso a informações específicas, como pedidos de compras, processos administrativos e demais dados sensíveis necessários para a eficiente gestão da Secretaria.

Interconexão para Operações Administrativas: O MiKrotik - RB750Gr3 desempenha um papel vital na interconexão da infraestrutura de rede, possibilitando a realização de operações administrativas essenciais, como o envio de pedidos de compras, gestão de processos, protocolos e tramitações entre as secretarias e a sede da prefeitura. A ausência desse equipamento comprometeria a fluidez dessas operações, impactando diretamente a eficiência administrativa.

Garantia de Integridade e Confidencialidade: O MiKrotik - RB750Gr3 é selecionado pela sua capacidade de assegurar a integridade e confidencialidade das informações transmitidas entre as secretarias e a sede da prefeitura. A manutenção desses padrões é crucial para preservar a segurança das operações administrativas, evitando acessos não autorizados e garantindo a confidencialidade dos dados manuseados.

Atendimento a Requisitos Específicos: A aquisição do MiKrotik atende a requisitos técnicos



TERMO DE REFERÊNCIA

específicos da rede, garantindo compatibilidade e desempenho adequado para a interconexão entre as secretarias e o sistema E&L. Isso assegura que a infraestrutura atenda de maneira eficiente às demandas específicas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNI.	VR. TOTAL
18149	MiKrotik - RB750GR3. Fabricante: Mikrotik Modelo: RB750GR3 HEX Frequência nominal CPU: 880Mhz Núcleos CPU: 2 RAM: 256MB Portas ethernet 10/100/1000: 5 Portas USB: 1 Plugue de energia: 1 Tensão de entrada suportada 8V - 30v Entrada PoE: Sim Monitor temperatura PCB: Sim Dimensões: 113 x 89 x 28 (mm) Sistema operacional: RouterOS Temp. ambiente (testado): -30 + 70 C Nível de licença: 4 CPU: MT7621 A Consumo máximo: 5W Tipo slot USB: USB tipo A USB Power Reset: Sim Tipo armazenamento: FLASH Capacidade armazenamento: 16MB Quantidade de threads do processador: 4			R\$ 422,10	R\$ 422,10
VALOR TOTAL					R\$ 422,10

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, localizada em Av. Dez de Abril, SN, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, nos dias úteis, das 08h às 15h.

4.2. O prazo de entrega será de **até 30 (Trinta) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser expedida pela Secretaria.

4.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato de recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

5. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

5.1. A aquisição do equipamento MiKrotik - RB750Gr3 pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Trânsito está amparada em diversos fundamentos legais, englobando normativas específicas de tecnologia da informação, legislações aplicáveis e



TERMO DE REFERÊNCIA

regulamentos pertinentes à segurança da comunicação e à eficiente gestão de redes. O propósito primordial é assegurar a integridade e a segurança das comunicações, atendendo às demandas específicas da Secretaria para promover uma gestão eficaz do tráfego e da mobilidade urbana.

5.2. A contratação e fornecimento do MiKrotik - RB750Gr3 não acarretam em vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração Contratante. Qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre os profissionais da empresa fornecedora e os representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública está expressamente vedada.

5.4. Devido ao valor considerado reduzido para a aquisição do MiKrotik - RB750Gr3 e com o objetivo de otimizar a agilidade processual, a contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsão legal.

5.5. A opção pela contratação direta é respaldada pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que estabelece a dispensa de licitação para contratações de valores inferiores a R\$ 54.020,41. Essa atualização segue as disposições do Decreto nº 10.922/2021, o qual define os critérios para a definição dos limites de dispensa de licitação, proporcionando uma abordagem ágil e eficiente para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública no contexto da aquisição do MiKrotik - RB750Gr3.

6. DA GARANTIA:

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer todos os produtos e deverão atender as especificações solicitadas e especificados no item 3.1 deste Termo de Referência.;
Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios não serão recebidos.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, será designado um fiscal do contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relacionados à produção dos blocos. O fiscal atuará como representante da Administração, zelando pelo cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições contratuais.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros



TERMO DE REFERÊNCIA

em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. A Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública designará como **fiscal de contrato o servidor: Kleidson Pimentel de Freitas**.

7.13 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.14 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.15. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA



TERMO DE REFERÊNCIA

ATIVIDADE PROJETO : 2.160 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSITO E SINALIZACAO VIARIA.

FONTE RECURSO :15000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

FICHA : 281 - 44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada compromete-se a cumprir integralmente as especificações técnicas e padrões estabelecidos no contrato, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. É de responsabilidade da Contratada assegurar que a entrega do equipamento MiKrotik - RB750Gr3 atenda a todas as exigências de qualidade, desempenho e demais características previstas no instrumento contratual.

9.2. A Contratada assume o compromisso de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a instalação e configuração do MiKrotik - RB750Gr3. O atendimento pontual aos cronogramas é essencial para garantir a eficiência e a continuidade na prestação dos serviços, evitando possíveis impactos negativos no funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

9.3. A Contratada assume total responsabilidade pelo transporte seguro e carregamento adequado do equipamento MiKrotik - RB750Gr3, desde suas instalações até o local de entrega estipulado. Todos os custos e procedimentos logísticos relacionados ao transporte do equipamento são de responsabilidade da Contratada, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

10.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes;

10.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Transito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

10.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Todas as comunicações, notificações e correspondências oficiais entre as partes deverão ser realizadas por escrito, garantindo clareza e formalidade nos procedimentos. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das obrigações.

11.2 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

11.3 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____